



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* 4/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 6 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a criação e a aprovação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso Superior de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, na modalidade semipresencial, a ser ofertado pelo Instituto Federal da Paraíba, Campus João Pessoa.

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de outubro de 2022 e pelo art. 10, § 1º da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o disposto no processo nº 23326.010863.2025-84:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* a criação do Curso Superior de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, no formato Semipresencial, a ser ofertado pelo Campus João Pessoa, localizado na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa/PB, bem como, aprovar o Projeto Pedagógico do Curso com as seguintes características:

- I – Nome do Curso: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa;
- II – Quantidade de Vagas: 320 (trezentos e vinte) vagas;
- III – Campi/Polos ofertantes: João Pessoa; Picuí; Campina Grande e Sousa;
- IV – Formado de oferta: Semipresencial;
- V – Turno de oferta da carga horária presencial: Integral;
- VI – Carga horária máxima de integralização: 3.280 (três mil, duzentas e oitenta) horas-relógio;
- VII – Duração mínima de 4 (quatro) anos e máxima de 6 (seis) anos;
- VIII – 10,5% da carga horária total destinada à curricularização da extensão;
- IX – Estágio Curricular Obrigatório com carga horária de 400 (quatrocentas) horas;
- X – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com carga horária de 90 (noventa) horas;
- XI – Atendimento integral às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 04/2024;
- XII – Realização e gestão acadêmica sob responsabilidade administrativa e pedagógica do Campus João Pessoa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A)** - CD1 - REITORIA, em 06/02/2026 17:02:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 829524
Verificador: b7ee297dea
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706